

## **Aviso**

### **PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

#### **REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que, na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 8 de março de 2023, foi deliberado dar início ao procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento da Ação Social Escolar, que tem início com a presente publicação.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de revisão do Regulamento, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede e respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessado e os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidos através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt).

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 16 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)